

RECEBI O ORIGINAL

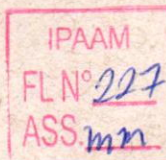
Em: 25 / 5 / 22

Carlos César Andrade Nogueira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 107/2022

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Maués.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Quintino Bocaiúva, nº 248, Centro, Maués-AM.

CNPJ/CPF: 04.282.869/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3542-3311/99170-9634

L.I N°: 088/2022

REGISTRO NO IPAAM: 1013.2311

PROCESSO N.º: 2118.2021

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 10,3ha

RECIBO SINAFLORES N°: 21318813

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

LOCALIZAÇÃO: Estrada de Maués Mirim, s/nº, Município de Maués-AM.

FINALIDADE: Autorizar o Uso Alternativo do Solo, para implantação de um loteamento denominado "Guaranatuba" em uma área útil de 10,2864 ha de uma área total de 22,1743 há, conforme L.I N° 088/2022.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: EM ANEXO

VOLUME AUTORIZADO: 315,478 (st) de madeira em lenha

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 ANO

Manaus-AM, 25 MAI 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal – DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico



RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 107/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º **2118.2021**.
7. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
10. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
11. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
12. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
13. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Uso Alternativo do Solo - UAS autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
14. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
15. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
16. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 10,3 ha.
17. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.
18. Pela supressão vegetal de espécies protegidas na forma da Lei, o interessado deve proceder com a elaboração e execução de um plano de plantio de mudas da mesma espécie (na proporção 8:1, ou seja, para cada indivíduo suprimido deve ser plantadas 08 da mesma espécie) em área a ser definida pelo interessado, como forma de compensação ambiental apresentando a este OEMA a comprovação do plantio no período de 180 dias após a emissão da LAU de supressão vegetal.

RECEBI O ORIGINAL
Em: 25 / 5 / 22
Carlos Lima Andreoli Nery



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 228
ASS mm

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 107/2022

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Maués.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Quintino Bocaiúva, nº 248, Centro, Maués-AM.

CNPJ/CPF: 04.282.869/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3542-3311/99170-9634

L.I N°: 088/2022

REGISTRO NO IPAAM: 1013.2311

PROCESSO N.º: 2118.2021

ÁREA A SER SUPRIMIDA: 10,3ha

RECIBO SINAFLOR N°: 21318813

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:

Vértices	Latitude	Longitude	Vértices	Latitude	Longitude
M1	3° 22' 24,740" S	57° 42' 23,460" W	E14	3° 22' 28,445" S	57° 42' 27,404" W
E1	3° 22' 25,227" S	57° 42' 23,872" W	E15	3° 22' 28,340" S	57° 42' 27,533" W
E2	3° 22' 25,078" S	57° 42' 23,912" W	E16	3° 22' 28,308" S	57° 42' 27,565" W
E3	3° 22' 25,004" S	57° 42' 23,951" W	E17	3° 22' 28,409" S	57° 42' 27,631" W
E4	3° 22' 24,564" S	57° 42' 24,549" W	E18	3° 22' 28,485" S	57° 42' 27,630" W
E5	3° 22' 24,548" S	57° 42' 24,643" W	E19	3° 22' 28,553" S	57° 42' 27,602" W
E6	3° 22' 24,643" S	57° 42' 24,756" W	E20	3° 22' 28,758" S	57° 42' 27,341" W
E7	3° 22' 24,773" S	57° 42' 24,585" W	E21	3° 22' 28,815" S	57° 42' 27,247" W
E8	3° 22' 25,164" S	57° 42' 24,891" W	E22	3° 22' 29,002" S	57° 42' 27,361" W
E9	3° 22' 25,687" S	57° 42' 25,291" W	E23	3° 22' 26,664" S	57° 42' 30,318" W
E10	3° 22' 25,901" S	57° 42' 25,457" W	E24	3° 22' 26,458" S	57° 42' 30,401" W
E11	3° 22' 26,306" S	57° 42' 25,766" W	E25	3° 22' 26,252" S	57° 42' 30,341" W
E12	3° 22' 27,045" S	57° 42' 26,336" W	E26	3° 22' 25,322" S	57° 42' 29,649" W
E13	3° 22' 28,005" S	57° 42' 27,072" W	E27	3° 22' 24,789" S	57° 42' 30,246" W

Manaus-AM,

25 MAI 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

